

291

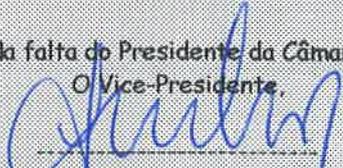


## DIREITO DE OPOSIÇÃO

**ANO DE 2016**

## RELATÓRIO

**APRESENTADO**  
**EM REUNIÃO DE 28/03/2017**  
**DELIBERAÇÃO**  
Foi deliberado concordar com o teor do Relatório, fazendo-o seu a câmara municipal.

Na falta do Presidente da Câmara,  
O Vice-Presidente,  
  
- Dr. José Carlos Martins Rolo -

Estabelece a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na alínea yy) do n.º 1 do seu art.º 33.º, que compete à Câmara Municipal "Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição", e que nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 35.º, do citado diploma, compete ao Presidente da Câmara "Promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição e a publicação do respectivo relatório de avaliação".

Ora, o Estatuto do Direito de Oposição está consagrado na Lei n.º 24/98, de 26 de Maio, que, em resumo e na parte que nos interessa:

\* define como oposição "a actividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas das autarquias locais de natureza representativa";

\* define como titulares do direito de oposição:

- os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não estejam representados no correspondente órgão executivo;
- os partidos políticos representados nas câmaras municipais desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade directa e imediata pelo exercício de funções executivas;

\* consagra como inerentes ao direito de oposição:

- o direito à informação regular e directa, em prazo razoável, sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a actividade municipal;
- o direito de audição sobre as propostas dos respectivos orçamentos e planos;
- o direito de pronunciamento e intervenção sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como de presença e participação em todos os actos e actividades oficiais que, pela sua natureza o justifiquem;

- o direito de, através de representantes por si livremente designados, depor perante quaisquer comissões constituídas para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspecções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de factos sobre matérias de relevante interesse local;
- \* manda que os órgãos executivos das autarquias locais elaborem, até ao fim de Março do ano subsequente àquele a que se refiram, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias nela constantes;
- \* manda enviar os ditos relatórios aos titulares do direito de oposição a fim de que sobre eles se pronunciem;
- \* prevê a possibilidade de que tais relatórios, a pedido de qualquer dos titulares do direito de oposição e com a resposta deste, sejam objecto de discussão pública na assembleia municipal;
- \* finalmente, determina que os relatórios referidos sejam publicados no boletim municipal.

Importa, portanto, que se dê cumprimento aos dispositivos legais citados, o que nos propomos fazer de seguida.

Assim, transpondo para a nossa realidade quanto antes se disse, são actualmente, no Município de Albufeira, titulares do direito de oposição o **Partido Socialista (PS)**, a **CDU – Coligação Democrática Unitária** e o **CDS-PP – Centro Democrático Social – Partido Popular**.

Por outro lado, do elenco dos direitos referidos, são neste caso relevantes o direito à informação, o direito de audição e o direito de pronunciamento, de intervenção e de presença.

Como tal, e avançando na avaliação do cumprimento das disposições legais aplicáveis poderemos dizer:

a) – **Direito à informação:**

Como se referiu, este direito tem como substância a prestação regular e directa de informações, em prazo razoável, sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a actividade municipal.



Entendemos como melhor forma para satisfação de tal obrigação a remessa, aos titulares do direito de oposição, das informações sobre a actividade municipal que, elaboradas pelo Presidente da Câmara, têm que ser apreciadas em cada uma das sessões ordinárias da Assembleia Municipal.

Nessa conformidade, assim procedemos em 2016, tendo as remessas ocorrido:

- - em 15 de Fevereiro de 2016, relativamente à informação apreciada na sessão de 18 do mesmo mês;
- - em 22 de Abril de 2016, relativamente à informação apreciada na sessão de 27 do mesmo mês;
- - em 14 de Junho de 2016, relativamente à informação apreciada na sessão de 16 do mesmo mês;
- - em 22 de Setembro de 2016, relativamente à informação apreciada na sessão de 28 do mesmo mês;
- - em 22 de Novembro de 2016, relativamente à informação apreciada na sessão de 29 do mesmo mês;

**b) - Direito de audição sobre as propostas dos respectivos orçamentos e planos:**

Quanto a este direito foram remetidos, em 25 de Outubro de 2016, aos titulares do direito de oposição, esboços do Orçamento do Município para o ano 2017, incluindo Mapa de Pessoal e Quadro Plurianual de Programação Orçamental e Grandes Opções do Plano 2017/2020, com vista à eventual apresentação de quaisquer comentários ou sugestões.

- das propostas relativas à 1.ª Revisão do Orçamento do Município para 2016 e 1.ª Revisão das Grandes Opções do Plano 2016/2019 e 1ª Alteração ao Mapa de Pessoal 2015, em 15 de Abril de 2016;
- das propostas relativas à 2.ª Revisão do Orçamento do Município para o ano 2016, 2.ª Revisão das Grandes Opções do Plano 2016/2019 e 2ª Alteração ao Mapa de Pessoal 2015, em 01 de Junho de 2016;



- das propostas relativas à 3.ª Revisão do Orçamento do Município para o ano 2016, 3.ª Revisão das Grandes Opções do Plano 2016/2019 e 3ª Alteração ao Mapa de Pessoal 2015, em 19 de Julho de 2016;
- das propostas relativas à 4.ª Revisão do Orçamento do Município para o ano 2016, 4.ª Revisão das Grandes Opções do Plano 2016/2019 e 4.ª Alteração ao Mapa de Pessoal 2016, em 14 de Setembro de 2016;
- das propostas relativas à 5.ª Revisão do Orçamento do Município para 2016 e 5.ª Revisão das Grandes Opções do Plano 2016/2019, em 17 de Novembro de 2016;
- das propostas relativas à 6.ª Revisão do Orçamento do Município para 2016 e 6.ª Revisão das Grandes Opções do Plano 2016/2019, em 07 de Dezembro de 2016;

Das entidades intervenientes apenas o **CDS-PP – Centro Democrático Social – Partido Popular** se pronunciou respectivamente, em 27 de Outubro de 2016 e 21 de Novembro de 2016, informando que nada tinha a obstar ou a sugerir, prescindindo de qualquer intervenção no âmbito das propostas relativas aos esboços do Orçamento do Município para o ano 2017, incluindo Mapa de Pessoal e Quadro Plurianual de Programação Orçamental e Grandes Opções do Plano 2017/2020 e à 5.ª Revisão do Orçamento do Município para 2016 e 5.ª Revisão das Grandes Opções do Plano 2016/2019.

**c) - Direito de pronunciamento, de intervenção e de presença:**

Neste âmbito há a referir como relevantes as seguintes situações para a ocorrência das quais os titulares do direito de oposição foram devidamente informados com vista às respectivas eventuais presenças e participações:

- Realização do Fórum Saúde "Ciclo de Vida" (realizado entre 07 e 09 de Abril de 2016), em 04 de Abril de 2016;
- Cerimónias referentes às Comemorações do 25 de Abril, em Albufeira, (realizadas a 24 e 25 de Abril de 2016), em 22 de Abril de 2016;
- Comemorações do Dia do Município (realizadas a 20 de Agosto de 2016), em 18 de Agosto de 2016;

- 19.as FESTAS DO PESCADOR (realizadas nos dias 03, 04 e 05 de Setembro de 2016), em 23 de Agosto de 2016;

**Entendendo concluído o presente relatório, determinando finalmente:**

**a) o respectivo agendamento para a próxima reunião do Órgão Executivo do Município, para apreciação no sentido de que aquele órgão o tome como seu;**

**b) a posterior remessa do mesmo aos titulares do direito de oposição referidos, a fim de que sobre ele se pronunciem conforme legalmente previsto;**

**c) a respectiva publicação no próximo número do Boletim Municipal.**

Albufeira, 22 de Março de 2017

**O Presidente da Câmara Municipal**



**Carlos Eduardo da Silva e Sousa**